TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
OBJETO: concertos em geral nas escolas municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de concertos (pinturas, conserto de telhado, limpeza de calhas e demais serviços correlatados e compatíveis a manutenção predial), nas Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL R$
Diária de serviço		20	
		TOTAL =	

Obs.: **Não será informado o valor de referência da Administração, para assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1903/2023, caracterizando-se como serviço comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do ano de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como sendo uma contratação de serviço por escopo, com objeto definido (manutenções pontuais e diversas), não caracterizando continuidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo pintura, conserto

de telhados, limpeza de calhas, pequenos reparos em encanamentos e pisos, nas dependências da EMEI Chão de Estrelas e da Escola Municipal Barão do Rio Branco, situadas no município de Nova Roma do Sul/RS.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Roma do Sul não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais como pedreiros ou zeladores, o que impossibilita a execução interna de serviços de manutenção predial, especialmente os de natureza corretiva e emergencial.

As direções das unidades escolares têm relatado a necessidade recorrente de reparos que, se não atendidos de forma imediata, podem comprometer a estrutura física dos prédios, afetar o funcionamento das atividades escolares e causar riscos à segurança de alunos e servidores.

A contratação visa atender de forma eficiente e rápida as demandas por manutenções corretivas de pequeno porte, contribuindo para a conservação dos prédios públicos, prolongando sua vida útil e evitando maiores gastos futuros com reformas de maior porte.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.Porém, se enquadra em uma necessidade emergencial e preventiva com vista a proteção do patrimônio público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa garantir a manutenção mínima necessária das unidades escolares, proporcionando ambiente seguro, salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com foco na economicidade, prevenção de danos estruturais e eficiência da gestão pública.

Considerando os reparos emergenciais já observados e relatados pelas direções das escolas EMEI Chão de Estrelas e Escola Barão do Rio Branco, estima-se a necessidade de contratação de 20 (diárias) de serviço técnico especializado, que deverão ser executadas conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários, contemplando:

- Pintura de ambientes internos e externos (paredes, muros, portas e portões);
- Conserto de telhados (troca de telhas danificadas, vedação de goteiras);
- Limpeza de calhas e condutores pluviais;
- Pequenos reparos hidráulicos (vazamentos, troca de torneiras e sifões, ajustes em caixas de descarga);
- Pequenos reparos em pisos (reposição de peças soltas ou quebradas, nivelamento);
- Outros serviços correlatos e compatíveis com a manutenção predial corretiva, conforme necessidade justificada.

4.2 Obrigações da Empresa Contratada (Prestadora de Serviço)

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços listados com mão de obra especializada e habilitada, garantindo a qualidade e a segurança dos mesmos;
- Disponibilizar os profissionais necessários, devidamente habilitados, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- Fornecer toda a mão de obra necessária, incluindo operários, técnicos e responsáveis técnicos legalmente habilitados;
- Providenciar todas as ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços;
- Responder tecnicamente pelos serviços realizados, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas ou vícios de execução;
- Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas aos profissionais envolvidos, isentando o contratante de qualquer vínculo ou encargo;
- Observar as normas técnicas da ABNT, demais legislações e regulamentos pertinentes, assegurando a correta e segura execução dos serviços.

4.3 Obrigações do Contratante

O contratante será responsável por:

- Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: telhas, silicone, argamassa (agerosa), manta asfáltica, cimento e areia;
- Indicar, por meio de publicação oficial, três servidores responsáveis pela liberação dos reparos e pela fiscalização dos serviços prestados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da comissão designada;
- Fornecer acesso aos locais de trabalho e as condições adequadas para a realização dos serviços (como energia elétrica e água, quando necessário);
- Autorizar o início dos serviços conforme cronograma e disponibilidade de materiais;

- Demandar os serviços conforme a necessidade real, respeitando o critério mínimo de prestação de 4 (quatro) horas por solicitação, independentemente da complexidade do serviço;
- Nos casos em que os serviços exijam mais de um profissional para sua execução (como, por exemplo, a substituição de telhado ou reparos em altura), deverá ser considerada a métrica de hora-homem trabalhada, sendo contabilizado o tempo de trabalho de cada profissional disponibilizado pela empresa contratada.
- Efetuar o pagamento somente após a liberação e aprovação dos serviços por parte da comissão de acompanhamento e fiscalização, devidamente registrada em relatório ou termo de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A prestação do serviço será com base na hora de serviço. Serão atendidos diferentes serviços, conforme a necessidade das escolas.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: De segunda a sexta sendo responsabilidade da secretaria solicitante, junto a empresa, organizar os horários. Sendo as escolas EMEI Chão de Estrelas e da Escola Municipal Barão do Rio Branco pontos de referência.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o presente cronograma deverá ser apresentado pela direção das escolas.

5.1.5. Atendimento deverá seguir, como base, o calendário escolar. Em casos de interesse da municipalidade o mesmo poderá ser estendido, desde que seja acordado entre ambas as partes.

5.1.6. Os serviços serão prestados em locais definidos em cronograma, todos no Município de Nova Roma do Sul, e informados previamente ao contratado.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. A aquisição de material para os reparos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.3.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço,* nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Não será informado o valor de referência da Administração, para assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.**

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, valores buscados em pesquisa direta com prestadores de serviços locais, conforme orçamentos presente no processo de compra direta, os quais ficarão em sigilo até a finalização do mesmo.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.903/2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária [...].

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123650134.2.124000 Manutenção da Educação Infantil Creche (MDE)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
1644

3.3.90.39.16 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa
2110

Valor R$ 25% do total de horas pretendidas

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123650134.2.125000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
710

3.3.90.39.16 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa
1481
Valor R$ 25% do total de horas pretendidas

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123610135.2.128000 Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
610

3.3.90.39.16 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa
1231

Valor R$ 50% do total de horas pretendidas

Nova Roma do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

Cristiano Virginio Panozzo
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Rogério Rodrigues Klin
Prefeito Municipal em Exercício